



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

09
0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 03/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **55.752.042/0001-70**, com sede na Rua Manoel José da Silva, nº 975, Centro, Nova Independência/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Geraldo Juniti Oguri**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TIETÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.847.745/0001-96**, com sede na Rua Tanus Antonio, nº 261, Buritama/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025**, decorrente da Concorrência Pública nº. 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 03/2025 pelo período de 01 (um) mês**, destinado à conclusão dos serviços relativos à **reforma e adequações da edificação da Câmara Municipal de Nova Independência/SP**, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários.

1.2. A prorrogação ora estabelecida decorre da necessidade de concessão de prazo adicional para a completa e adequada execução dos serviços contratados, conforme constatado pela fiscalização técnica da obra e consignado no **Relatório Técnico – Prorrogação de Prazo – Contrato nº. 003/2025 – Concorrência nº. 01/2025**, emitido em **29 de julho de 2026** pelo Assessor de Engenharia e Engenheiro Civil e Sanitarista **Guilherme Vieira Garcia, CREA-SP nº. 5069400367**, documento que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

2.1. A prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pela impossibilidade de conclusão integral dos serviços contratados dentro do prazo de execução anteriormente estabelecido, conforme expressamente constatado pela fiscalização da obra.

2.2. De acordo com o Relatório Técnico da Fiscalização, durante a execução da reforma verificou-se a necessidade de realização de **serviços de impermeabilização da cobertura**, indispensáveis para impedir infiltrações de águas pluviais e, conseqüentemente, evitar danos ao forro de gesso a ser executado.

2.3. Constatou-se, ainda, aumento dos serviços necessários à completa execução da obra, especialmente aqueles relacionados a:

- a) execução e ampliação dos serviços de **forro de gesso**;
- b) **instalações elétricas**;
- c) **instalações hidráulicas**;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

10

pinturas internas;

pinturas externas; e

demais serviços necessários à adequada conclusão da reforma e das adaptações da edificação.

2.4. As circunstâncias verificadas durante a execução implicaram aumento significativo da demanda de mão de obra, materiais e tempo de execução, tornando tecnicamente necessária a ampliação do prazo contratual.

2.5. A fiscalização da obra, diante dessas circunstâncias, manifestou-se **favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 03/2025 pelo período adicional de 01 (um) mês**, conforme Relatório Técnico datado de 29 de julho de 2026.

2.6. A CONTRATADA, por sua vez, também formalizou pedido de prorrogação do prazo contratual, manifestando interesse na continuidade e conclusão dos serviços, conforme solicitação apresentada em 29 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente prorrogação encontra fundamento na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando a necessidade de adequação do prazo de execução às circunstâncias efetivamente verificadas durante a realização da obra, devidamente demonstradas e justificadas pela fiscalização técnica.

3.2. A alteração do prazo contratual mostra-se necessária à consecução do interesse público e à obtenção do resultado originalmente pretendido pela Administração, qual seja, a **completa e adequada conclusão da reforma e das adequações da edificação da Câmara Municipal de Nova Independência/SP**.

3.3. A prorrogação é formalizada mediante o presente Termo Aditivo, precedida da respectiva justificativa técnica, mantendo-se inalteradas as condições contratuais que não sejam incompatíveis com a alteração ora promovida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

4.1. Fica prorrogado por **01 (um) mês** o prazo de vigência e execução do Contrato nº 03/2025.

4.2. Considerando que o prazo contratual atualmente vigente se encerra em **29 de julho de 2026**, fica estabelecido, em razão da presente prorrogação, o prazo necessário à continuidade e conclusão dos serviços, **até 31 de agosto de 2026**, conforme cronograma atualizado e manifestação técnica da fiscalização da obra.

4.3. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo ora prorrogado, adotar todas as providências necessárias à conclusão integral dos serviços remanescentes, observando o cronograma físico de execução atualizado, as determinações da fiscalização, as especificações técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Contrato nº. 03/2025 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

5.1. A presente prorrogação refere-se **exclusivamente ao prazo de vigência e execução contratual**, não implicando, por si só, qualquer acréscimo, reajuste ou alteração do valor do Contrato nº. 03/2025.

5.2. Consequentemente, a CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento adicional em decorrência exclusivamente da ampliação temporal ora estabelecida, permanecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

11
10

alteradas as condições econômico-financeiras vigentes, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Durante o período da prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Contrato nº. 03/2025.

6.2. A CONTRATADA deverá executar e concluir os serviços remanescentes dentro do prazo estabelecido neste Termo Aditivo, observando as determinações e orientações da fiscalização da obra.

6.3. A prorrogação ora concedida não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem prejudica o exercício das atribuições de fiscalização e gestão contratual pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 03/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

7.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº. 03/2025 para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

8.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do instrumento, quando exigível.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Independência/SP., 29 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
CONTRATANTE

Geraldo Juniti Oguri
Presidente

TIETÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TIETE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:23847745000
196

Assinado de forma digital por
TIETE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23847745000196
Dados: 2026.07.29 14:32:53
-03'00'

JOÃO VITOR TAMION DIOGO
Gestor de Contratos

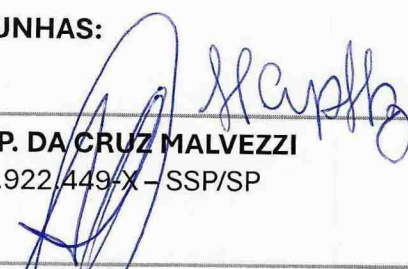


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

12
D

TESTEMUNHAS:



MARIA AP. DA CRUZ MALVEZZI
RG nº 41.922.449-X - SSP/SP

AUTIMES PEREIRA
RG nº 13.548.762 - SSP/SP